



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacaopmssf@outlook.com

CONTRATO Nº 50 /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FMS DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, E SILVIO ALVES DOS SANTOS ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o número 11.429.331/0001-68, sediado na Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Vanesca Romão Teles Roriz, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SILVIO ALVES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.907.510/0001-59, com sede na AV PREFEITO NELSON MELO, Nº 946, BAIRRO CENTRO, PROPRIÁ-SE, CEP: 49.900-000, neste ato representada pelo seu sócio SILVIO ALVES DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas em edital, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GINÁSTICA PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA, conforme especificações contidas em Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão eletrônico nº. 06/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
6	6	UN	CONES GRANDES DE SINALIZAÇÃO - MATERIAL DO CONE DE SINALIZAÇÃO: POLIETILENO; COR DO CONE DE SINALIZAÇÃO: LARANJA E BRANCO; ALTURA DO CONE DE SINALIZAÇÃO: 75 CM; MEDIDA DA BASE DO CONE DE SINALIZAÇÃO: 39 X 39 CM	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 57,45	R\$ 344,70
7	2	CX	MINI CONES - MATERIAL: POLIETILENO; MEDIDAS: 14,6 X 29 CM (BXA), CORES VARIADAS.	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 9,38	R\$ 18,76
8	20	UN	CHAPEU CHINES CONE - TAMANHO: 5 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXIVEL. CORES SORTIDAS.	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 10,25	R\$ 205,00
9	20	UN	ARGOLA DE AGILIDADE - TAMANHO DO DIAMETRO: 40CM MATERIAL: PVC (POLIPROPILENO); CORES SORTIDAS	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 35,90	R\$ 718,00
10	20	UN	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND - MATERIAL: BORRACHA NATURAL; DIMENSOES: 15X15X15 CM, 130 GRAMAS	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 15,99	R\$ 319,80

A. Silva

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCOPc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacaopmssf@outlook.com

11	8	PA	HALTER 1KG - FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO COM PVC; EMBORRACHADOS PARA UMA MELHOR ADERENCIA NA HORA DO TREINO; SUPERFICIE IMPERMEAVEL; PESO: 1KG; DIMENÇÕES: 3 X 3 X 3 CM; 2 QUILOGRAMAS	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 37,75	R\$ 302,00
12	2	PA	CANELEIRAS (0,5 KG) - MATERIAL: NYLON RESISTENTE; MEMBROS OU MUSCULOS TRABALHADOS: COXAS, ABDOMEN, GLUTEOS, PANTURRILHAS E BRAÇOS; PRINCIPAIS BENEFICIOS: FORTALECIMENTO MUSCULAR; PESO: 0,50 KG PARA CADA PERNA GENERO UNISSEX; INDICADO PARA DIA A DIA; ORIGEM: NACIONAL MEDIDAS APROXIMADAS: 38 CM X 10 CM. (COMPRIMENTO X LARGURA)	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 23,19	R\$ 46,38
13	2	PA	CANELEIRAS (1 KG) - FORTALECE E TONIFICA OS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. MATERIAL: 75% PVC E 25% POLIESTER; FACIL AJUSTE EM VELCRO; DIMENÇÕES: 3 X 33 X 11 CM; 2.1 QUILOGRAMAS	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 35,78	R\$ 71,56
14	2	PA	CANELEIRAS (2 KG) - FORTALECE E TONIFICA A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES; MATERIAL: POLIES TER; PESO DE CADA CANELEIRA: 2 KG; ENCHIMENTO: AREIA; AJUSTE: VELCRO.	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 44,05	R\$ 88,10
15	40	UN	COLCHONETE: ESPUMA D33, PERFEITO PARA ACADEMIAS, CENTROS DE ESTÉTICA, YOGA OU ATIDADES RECREATIVAS. PRODUZIDO EM ESPUMA D33, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIAL, COR: MULTICORES; PESO DO PRODUTO: 0,5 KG; DIMENSÕES: 90L X 40W X 3TH CENTIMETROS	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 67,75	R\$ 2.710,00
16	2	UN	THERA BAND COM INTENSIDADE LEVE - EM BORRACHA LATEX, A FAIXA ELASTICA OXER - 0,35MM - INTENSIDADE LEVE E DE LEVE INTENSIDADE PARA O FORTALECIMENTO MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 56,50	R\$ 113,00

A. J. M. D.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacaopmssf@outlook.com

18	2	UN	BOLA DE FUTEBOL MOLINHA: MATERIAL: PVC; PESO DO PRODUTO: 0,12 QUILOGRAMAS; A MINI BOLA E MACIA, LEVE E RESISTENTE, QUE PERMITE UMA AMPLA GAMA DE ATIVIDADES, DESDE O FORTALECIMENTO MUSCULAR ATE O REINAMENTO DE BAIXO IMPACTO; 25 CM DE DIAMETRO.	VOLLO	VOLLO	R\$ 60,48	R\$ 120,96
19	1	KT	CONES FURADOS COM BARREIRAS - KIT COM 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS 5 BARREIRAS DESMONTA VEIS CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS 5 NÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE BARREIRA MEDIDAS: LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM; COR: SORTIDA; MATERIAL: PP. BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE 05 BARREIRAS DESMONTA VEIS DE 90 CM; 15 BARRAS DE POLIPROPILENO DE 30 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 90 CM E DIAMETRO: 1,9 CM.	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 119,15	R\$ 119,15
20	1	UN	LONA JUMP PROFISSIONAL - 30 MOLAS 15 COSTURAS REFORÇADAS BEIRAL DUPLO - 2 LADOS DA LONA MATERIAL DA LONA: SANET EMBORRACHADO 2000 FIOS MATERIAL DO BEIRAL: FITA CBR REFORÇADA MEDIDA DO BEIRAL DA LONA (DUPLO): 5 CM MATERIAL DAS ORELHINHAS: FITA CA REFORÇADA LARGURA DAS ORELHINHAS: 3 CM PESO DA LONA (UNIDADE): 390 GRAMAS MEDIDAS: 74 A 75 CM DE ORELHA A ORELHA APROXIMADAMENTE (MEDIDA CONTANDO OS GANCHOS DE ENCAIXE DOS BIGODES) MEDIDA DAS ORELHINHAS COMPRIMENTO: 2 CM A 2,5 CM APROXIMADAMENTE COR: PRETA	SCALIBU	SCALIBU	R\$ 141,45	R\$ 141,45
Total							R\$ 5.318,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O Prazo de entrega será de 15 dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;

Silvino



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacaopmssf@outlook.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FMS, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
 - 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FMS e/ou das unidades administrativas.
 - 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do FMS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.
 - 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências do FMS e/ou das unidades administrativas.
 - 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
 - 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
 - 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
 - 3.1.9. Comunicar ao fiscal qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2. Contratante compete:
- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 3.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de **R\$ 5.318,86** (cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do FMS de Santana do São Francisco, conforme descrição abaixo:

8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

4490.52.00.00 15001002/16210000/16360000/17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado até 31/12/2022, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil. A fiscal do contrato será a Sra Vanesca Romão Teles Roriz.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacaoprmsf@outlook.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 10º dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste contrato.
- 7.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- a) Discriminação dos itens solicitados;
 - b) O número da Nota de Empenho;
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.
- 7.6. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 7.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;
- 7.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.9. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:
- 8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se ao FMS o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmª Secretária Municipal de Saúde

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Santana do São Francisco/SE

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Santana do São Francisco/SE, 08 de novembro de 2022.

Vanessa Romão
FMS DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

Silvio Alves dos Santos
SILVIO ALVES DOS SANTOS ME
CONTRATADA

Testemunha:

José Carlos Pereira dos Santos

CPF: 080.013.545-28

Testemunha:

Fernanda Jasmim S. Corvalho

CPF: 047.455.875-05